



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Gabinete do Conselheiro PAULO CURI NETO

Ofício nº 0275/2016-GCPCN

Porto Velho, 25 de julho de 2016.

A S. Exa., o Sr.

**George Alessandro Gonçalves Braga**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Exa. cópia do relatório técnico preliminar, proferido no PCE nº 2.436/16, que trata da Projeção de Receita do Governo do Estado de Rondônia a ser utilizada no projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Acrescente-se que os referidos autos serão apreciados na 13ª Sessão do Pleno, prevista para ocorrer no dia 28 de julho do corrente ano.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**PAULO CURI NETO**  
CONSELHEIRO  
Matrícula 450

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Secretaria de Estado do Planejamento e	
Orçamento e Gestão/SEPOG	
Recebido	15/07/16
Horário	12:30
Ass.	U. Regina

Mat. 300042851

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas  
CEP: 78.903.900 Porto Velho – RO  
E-mail: [tce-ro@tce.ro.gov.br](mailto:tce-ro@tce.ro.gov.br)

Documento de 1 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 25/07/2016.  
Autenticação: FBDE-BBFD-HAGB-JBNR no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Documento digitalizado em 26/07/2016 08:50.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

<b>PROCESSO:</b>	2436/16
<b>INTERESSADO:</b>	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – GERO CONFÚCIO AIRES MOURA GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
<b>ASSUNTO:</b>	PROJEÇÃO DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – EXERCÍCIO DE 201 <b>CONFÚCIO AIRES MOURA</b> GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA CPF: 037.338.311-87
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG CPF: 286.019.202-68
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro <b>PAULO CURI NETO</b>

### RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

#### I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

01. Tratam os presentes autos sobre a Projeção da Receita do Estado de Rondônia a ser utilizada no projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, com base nas disposições da Instrução Normativa nº 001/TCER-99, de 17 de maio de 1999, e nos termos do Art. 134, § 3º da Constituição Estadual.

02. A estimativa da receita para 2017, elaborada pelo Governo do Estado foi encaminhada a esta Corte de Contas pelo Sr. GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG em atenção ao artigo 3º, § 4º da Instrução Normativa nº 001/TCER-99, por meio do Ofício nº 999/GPG/SEPOG, datado de 04 de julho de 2016, e constituído no Processo nº 2436/2016-TCE/RO.

03. Dispositivo constante no parágrafo único do artigo 10 do projeto de Lei Estadual nº 366/2016 (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017)<sup>1</sup>, estabelece:

Parágrafo Único. Para efeito de cumprimento do caput, deste artigo, e do disposto no artigo 13, desta Lei, **o Poder Executivo encaminhará até o**

<sup>1</sup> Até a presente data, após aprovação no Legislativo, o projeto ainda aguardava deliberação Executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

dia 4 de julho de 2016, ao Tribunal de Contas do Estado, a projeção das receitas por fonte de recursos e a projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017, o qual emitirá parecer sobre sua viabilidade até o dia 25 de julho de 2016, data na qual dará conhecimento de sua decisão ao Poder Executivo, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado.

## II. PROJEÇÃO DA RECEITA TOTAL DO GOVERNO/SEPOG

04. Encontra-se juntado aos autos o quadro resumido da Receita Total, tanto sob o aspecto da Natureza dos Recursos (Tabela 1), quanto das Fontes de Recursos (Tabela 2). A descrição detalhada das receitas encontra-se nos anexos I e II deste relatório.

Tabela 1: Receita Total por Natureza de Recursos (R\$ milhões)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Orçada 2017
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>8.933.789.663</b>
11000000	Receita Tributária	4.105.530.162
12000000	Receitas de Contribuições	270.741.727
13000000	Receita Patrimonial	400.004.882
16000000	Receita de Serviços	237.708.743
17000000	Transferências Correntes	3.611.742.456
19000000	Outras Receitas Correntes	308.061.693
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.916.814</b>
21	Operações de Crédito	0
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	148.578
23000000	Amortização de Empréstimos	0
24000000	Transferências de Capital	3.768.235
<b>70000000</b>	<b>Receitas Intra-Orçamentária Correntes</b>	<b>292.641.455</b>
72000000	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	269.111.318
79000000	Receita Intra-Orçamentária	23.530.137
<b>90000000</b>	<b>Deduções da Receita</b>	<b>-1.029.698.523</b>
91	Dedução das Receitas de Tributárias	-559.273.325
97	Dedução das Receitas de Transferências correntes	-470.425.198
97	Cota-parte dos Municípios	-1.045.472.296
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>7.155.177.113</b>

Fonte: SEPOG



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

**Tabela 2: Receita Total por Fonte de Recursos (R\$ milhões)**

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>Orçada 2017</b>
FONTE 0100- Recursos do Tesouro	4.477.752.573
FONTE 0116 - Contrapartida do Estado	0
FONTE 0118- Recursos do Tesouro- FUNDEB	760.022.469
FONTE 0119- Recursos com contingenciamento especial	6.437.121
FONTE 0179- Cota Parte do FECOEP/RO	1.128.039
FONTE 0201 - Recursos do FUJU	100.175.132
FONTE 0202 - Recursos do FUNRESPOL	2.255.807
FONTE 0203- Recursos do FUNRESPOM	337.670
FONTE 0205 - Recursos do FEPRAM	10.992.561
FONTE 0213- Compensação Financeira de Recursos Hídricos	58.328.648
FONTE 0214- Recursos do FGPPP	2.550.593
FONTE 0226- Recursos do FUNESBOM	16.808.276
FONTE 0227- Recursos do FUNDIMPER	2.896.915
FONTE 0228 - Recursos do FITHA	138.193.408
FONTE 0229 - Cota-parte CIDE	15.206.418
FONTE 0230- Recursos do FUNDEP	3.053.318
FONTE 0231 -Recursos do- FDI/TCE	1.472.406
FONTE 0232 - Compensação Financeira dos Recursos Minerais	1.907.218
FONTE 0239 - Recursos do Fundo Especial do Petróleo	8.031.540
FONTE 3208 - Cota-parte Salário Educação	44.544.705
FONTE 3209 -Sistema Único de Saúde	321.559.038
FONTE 3212- Convênios e outras transferências federais	0
FONTE 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa	0
FONTE 3220- Transferência Financeira da União para Desporto	1.817.260
FONTE 3221 - Recursos do FES	458.467
FONTE 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	46.466.964
FONTE 3223- Fundo Nacional de Assistência Social	1.015.339
FONTE 3240 - Recursos diretamente arrecadados pelas entidades	1.121.025.923
FONTE 3243 - Convênios diretos com a Unidade	10.738.992
FONTE 3245- Fundo Nacional da Cultura	0
<b>TOTAL</b>	<b>7.155.176.797</b>

Fonte: SEPOG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Secretaria Geral de Controle Externo  
 Diretoria de Controle Externo VII  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

### III. PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - SEPOG

05. Cabe dizer que a projeção do Governo do Estado para a Receita Corrente Líquida foi de R\$6.588.573.041,76, que representa um incremento de 9,02% ante os R\$6.043.272.094,71 previstos para o final do exercício de 2016, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), posição em julho/16<sup>2</sup>.

### IV. PROJEÇÃO DA RECEITA TOTAL - IN 01/99-TCERO

06. O principal objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), de acordo com o caput do art. 1º, consiste em estabelecer “normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

07. A previsão das receitas é fundamental na determinação das despesas, sendo a base para a fixação destas na Lei Orçamentária Anual. Uma boa estimativa de receita é fundamental para que o orçamento possa ser corretamente executado, a fim de garantir o equilíbrio fiscal do ente.

08. A instituição, **previsão** e a efetiva arrecadação **de todos os tributos** são ressaltadas pelo texto da Lei como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

09. A Instrução Normativa nº 01/99-TCERO é antecedente à LRF, o que evidencia desde cedo o compromisso da Corte Estadual de Contas em zelar pelo equilíbrio econômico dos orçamentos, estabelecendo critérios para as estimações das receitas públicas dos jurisdicionados.

10. Os dados apresentados pelo Estado foram avaliados por este Corpo Técnico, com vistas a verificar a viabilidade dos valores informados, em obediência ao intervalo de confiança estipulado pela referida IN, conforme detalhado:

<sup>2</sup> Tal valor possivelmente deverá ser revisto, em função da subestimação da Receita Tributária e do Fundo de Participação do Estado, conforme raciocínio expresso no item 23.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

**RAZOABILIDADE** = é a análise comparativa da Receita Projetada pelo Jurisdicionado com a projeção de Receita da Auditoria do Tribunal de Contas por meio da seguinte fórmula:

**Coefficiente de razoabilidade (Sensibilidade Numérica)**

$$ir = (PJ/PTC - 1) \times 100 = [-5\% \sim N \sim + 5\%]$$

**Legenda:** ir= Coeficiente de razoabilidade; PJ = Valor da Receita Projetada pelo Jurisdicionado; PTC = Valor da Receita Projetada pelo TCER

**Tabela 3: Projeção da RT – Modelo IN 01/99-TCERO**

PROJEÇÃO DA RECEITA TOTAL 2017 - MODELO IN 01/99 (TCE)				
	(A)	(B)	(C)	(D)
Ano	Arrecadação	Base	Base^2	Arrec. X Base
2012	5.154.709.115,59	-2,00	4,00	-10.309.418.231,18
2013	5.554.337.911,50	-1,00	1,00	-5.554.337.911,50
2014	6.086.404.572,54	0,00	0,00	0,00
2015	6.409.406.036,36	1,00	1,00	6.409.406.036,36
2016	<b>6.667.303.720,40</b>	2,00	4,00	13.334.607.440,80
TOTAL	29.872.161.356,39	0,00	10,00	3.880.257.334,48
MÉDIA	<b>5.974.432.271,28</b>			

\*Fonte: RREO (2012/15)

Reestimativa SEPOG para 2016

Somatório (D)	3.880.257.334,48
Somatório (C)	10,00
(=) Média + (D)/(C) x 3=>	<b>7.138.509.471,62</b>

<b>Orçamento projetado pelo Governo (SEPOG) - 2017</b>	<b>7.155.176.797,45</b>
Orçamento projetado pela IN 01/99-TCERO - 2017	7.138.509.471,62
Coeficiente: (PJ/PTC - 1) x 100 = [-5% ~ N ~+ 5%]	<b>0,23%</b>

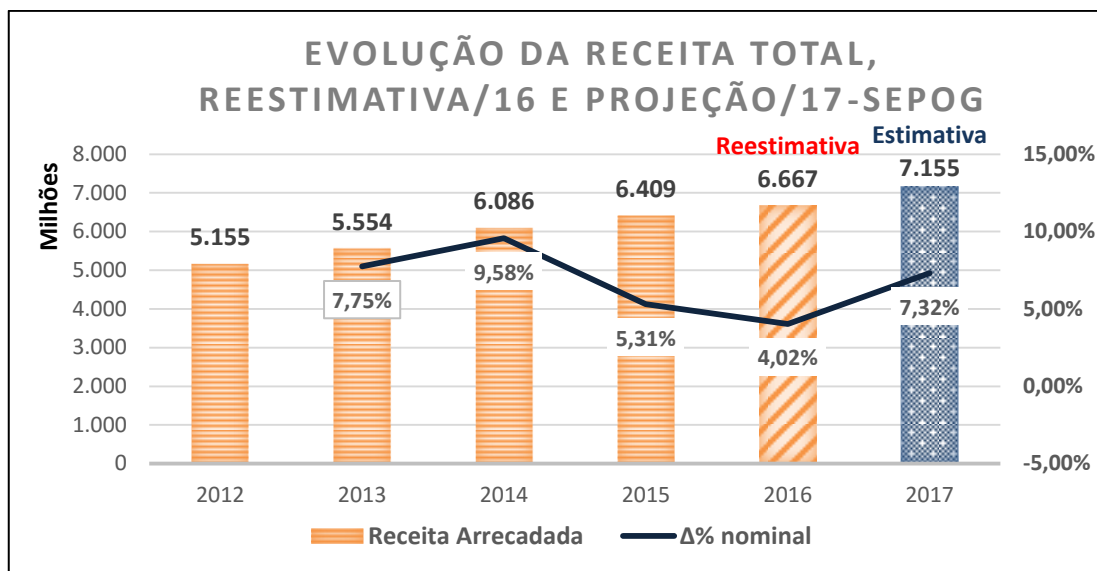
11. Observa-se que os cálculos da projeção da receita do Órgão de Planejamento Estadual para a Receita Total, tendo em vista o exercício de 2017 foi de R\$7.155.176.797,45, e encontra-se dentro do intervalo do coeficiente de razoabilidade (0,23%), ou seja, a projeção efetuada pelo Estado é compatível com a esperança da arrecadação estimada através da Instrução Normativa nº 001/TCER-99, estimada em R\$7.138.509.471,62, conforme se verifica na memória de cálculo apresentada acima.

12. O gráfico abaixo mostra a evolução da receita arrecadada desde 2012 até 2015, assim como a reestimativa para o final do exercício de 2016 e a estimativa



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

do Orçamento Geral do Estado (OGE) em 2017, ambos projetados pela SEPOG. Vale observar que o crescimento de 7,32% tem como base a reestimativa calculada para 2016.



## V. CRÍTICAS EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA SEPOG

13. Num primeiro exame, a tomar pelo respaldo dado pela IN, a previsão do Governo está em conformidade com o instrumento estabelecido pelo TCE/RO. Entretanto, uma análise mais criteriosa merece atenção.

14. Prever é realizar estudos técnicos especializados para projeção quantitativa e qualitativa dos diversos aspectos que envolvem a concretização da arrecadação. Normalmente, o Poder Executivo deveria deter uma estrutura técnico-burocrática mais bem estruturada para realizar a previsão e o planejamento da receita orçamentária.

15. As metodologias de projeção de receitas orçamentárias adotadas pelo Governo Federal estão baseadas na série histórica de arrecadação das mesmas ao longo dos anos ou meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), quantidade (efeito quantidade) e de alguma mudança de aplicação de alíquota em sua base de cálculo (efeito legislação)<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> MARCARENHAS, José Paulo. PROJEÇÃO DE RECEITAS. III Semana de AOFCP – Contabilidade Pública Aplicada ao SIAFI. Brasília, 2006.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

16. É evidente que a previsão das receitas não é tarefa fácil, principalmente devido à natureza de algumas delas. Existem receitas que seguem um padrão de crescimento linear, outras adotam um padrão cíclico ou sazonal e há ainda aquelas que são objetos de contratos, devendo ser aferidas, como, por exemplo, as Operações de Crédito e os Convênios com União (Receitas de Capital).

17. Assim, para cada receita deve ser avaliado o modelo matemático mais adequado para projeção, de acordo com a série histórica da sua arrecadação. Se necessário, podem ser desenvolvidos novos modelos, aliás, isto é altamente recomendável.

18. Na prática, o procedimento que a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG faz nada mais é do que enviar a todas as unidades orçamentárias (UO) a previsão de receitas a serem arrecadadas por cada uma delas, nos termos da IN do TCE/RO<sup>4</sup>.

19. Ao se analisar a resposta de algumas destas unidades (que sequer foram anexadas na documentação enviada), o que se observa é um descuido por parte da Secretaria em apurar e condensar as informações. Explica-se:

- ✚ Nem todas as UO informaram as projeções de receita para 2017 (consta no documento como “não estimado”);
- ✚ Das UO que responderam ao ofício, em muitas delas não há qualquer memória de cálculo que justifique o valor apresentado;
- ✚ Algumas UO confundiram o exemplo de receita com despesa, a exemplo do FUNRESPOL;
- ✚ Mesmo quando as estimativas por parte das UO trazem memória de cálculo, a SEPOG não se utiliza dos valores informados, como é o caso da SEFIN;
- ✚ As receitas de Transferências não estão evidenciadas a contento, e sabe-se que os recursos do Sistema Único de Saúde, Educação (FUNDEB e FNDE) e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) são vultosos, isto sem falar nos royalties dos recursos hídricos e de petróleo, por exemplo.

20. Corroborando ainda mais a crítica a respeito do documento enviado a Este Tribunal pelo Planejamento Estadual, extraem-se outras constatações, com base no anexo II, que trata das Receitas por Fontes de Recursos:

<sup>4</sup> Ofício Circular nº 023/GAB/CPG/SEPOG, de 30/05/2016.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

- ✚ Pra efeito do cálculo do Método de Mínimos Quadrados, a série de dados apresentada na tabela não foi corrigida, após Decisão desta Corte<sup>5</sup> que expurgou da base de cálculo da Receita Total a cota-parte dos municípios, e diminuiu a base de cálculo. O correto foi apresentado na tabela 3. Da forma como o Governo fez, os resultados gerariam uma anomalia estatística, não representando a realidade, que estaria subestimada;
- ✚ Com base nisto, ao que parece, a própria SEPOG não adotou a metodologia estampada na IN 01/99-TCERO;
- ✚ Ainda mais grave, e de acordo com o próprio Informativo n° 037/CPG/SEPOG, **não há valor estimado para as receitas de Convênios (Fonte 3212), tampouco da receita de Operações de Crédito (Fonte 3215).**

21. A única coisa clara do documento foi o apontamento dos valores projetados para a Receita Total (R\$7.155.176.497,45) e da Fonte 0100 (R\$ 4.477.752.572,98) em 2017, com suas respectivas variações em relação à reestimativa para 2016, a saber, 7,32% e 4,91%.

22. Dito isso, **não é possível a Este Corpo Técnico aferir a consistência da estimativa da receita enviada pelo Planejamento, mas tão somente fazer críticas quanto ao procedimento adotado. E, nesse sentido, o que se observa é um desapego do Órgão Central de Planejamento em apresentar uma peça compreensível e com a devida memória de cálculo e fundamentação analítica da evolução e previsão das receitas (inclusive das Transferências do Governo Federal).**

23. O que faz o Planejamento do Governo é simplesmente se escorar no texto da IN do TCE/RO, sem observá-la com a merecida atenção, e deixando de lado aspectos muito importantes, fundamentados na própria Constituição Estadual, assim como na LRF, ao que se segue:

Art. 134. § 3º. **A previsão de receita e a fixação da despesa no Projeto e na Lei Orçamentária devem refletir com fidedignidade a conjuntura econômica e a política fiscal.** (EC n° 091, de 03/12/2014 – DO-e-ALE. n° 189, de 04/12/2014)

Art. 12. **As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes**

<sup>5</sup> Decisão n° 365/14, IV, item b, processo n° 1815/13.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (LC nº 101/2000 - LRF)

## VI. PROJEÇÃO DA FONTE 0100 - IN 01/99-TCERO

24. Considerando que a Fonte 0100 representa 62,58% da Receita Total, e que a partir do exercício de 2016 ela ganha maior envergadura, tendo em vista que a distribuição financeira aos Poderes e Órgãos passou a ser processada segundo os percentuais de representatividade, tendo por base a fonte 0100<sup>6</sup>, deve-se indagar se a projeção da SEPOG é coerente.

Abaixo, apresentam-se os valores orçados no biênio 2016-17.

**Tabela 4: Fonte 0100 (Orçado 2016/2017)**

Classificação	Orçada 2016	Orçada 2017	Variação
1 - RECEITA CORRENTE	6.405.917.121,34	6.552.583.360,13	2,29%
11 - RECEITA TRIBUTARIA	3.813.012.383,98	4.013.578.789,15	5,26%
13 - RECEITA PATRIMONIAL	51.300.967,35	39.399.992,66	-23,20%
16 - RECEITA DE SERVICOS	9.807.629,98	180.884,82	-98,16%
17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.343.903.621,98	2.363.612.990,38	0,84%
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.892.518,05	112.280.563,77	-40,24%
79 - OUTRAS RECEITAS INTRAOÇAMENTÁRIAS	0,00	23.530.139,35	-
9 - DEDUCOES	2.167.150.486,00	2.075.167.818,11	-4,24%
FUNDEB	R\$ 1.194.374.117,00	1.029.698.522,54	-13,79%
TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	972.776.369,00	1.045.469.295,57	7,47%
<b>RECEITA FONTE 0100 - LIQUIDA</b>	<b>4.238.766.635,34</b>	<b>4.477.415.542,02</b>	<b>5,63%</b>

Fonte: SEPOG

Reestimativa SEPOG/2016 => 4.268.269.164,94 4,90%

No anexo III, é possível levantar diversas impropriedades:

- ✚ Existem receitas que não deveriam estar na Fonte 0100, de acordo com o Projeto de Lei Estadual nº 366/2016 (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017), mas inadvertidamente foram ali colocadas;
- ✚ Há receitas que apresentaram variações significativas (para cima ou para baixo), e receitas que foram zeradas, possivelmente por erro de classificação, a exemplo da receita intraorçamentária, de R\$23.530.139,35 - recurso do DETRAN/RO que não mais se repetirá.
- ✚ Por fim, o ITCMD apresenta variação expressiva em 2017, sem que o Executivo traga qualquer explicação para tanto, ficando estampado que não foi usado o MQO.

<sup>6</sup> Art. 13, §2º da Lei nº 3.643/2015 (LDO).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

25. Conforme salientado anteriormente, a SEPOG não se utilizou das projeções das receitas de tributos de competência da SEFIN, assim como o valor projetado para o Fundo de Participação dos Estados - FPE, gerando distorções importantes na estimativa da Fonte 0100. As principais divergências são apontadas abaixo, resultado num valor a menor por parte da previsão da SEPOG em R\$126.837.937,89, cifra esta considerável.

**Tabela 5: Diferença entre as informações SEPOG x SEFIN**

RECEITAS	Orçado SEPOG (a)	Orçado SEFIN (b)	Diferença (b-a)
11120431 - IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	267.600.665	262.882.560	-4.718.104
11120500 - IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	297.090.080	237.383.818	-59.706.262
11120700 - IMP.S/TRANSM."C.MORTIS"E DOACAO BENS E DIREIT	14.839.603	8.276.394	-6.563.208
11130200 - IMP. SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADORIAS	3.425.115.143	3.511.042.271	85.927.128
11229909 - OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS-DIVERSAS	8.933.300	6.842.613	-2.090.687
17210101 - COTA-PARTE-FUNDO PART.ESTADO E DISTR.FED.	2.333.272.229	2.447.261.300	113.989.072
			<b>R\$ 126.837.937,89</b>

Fonte: Ofício n° 203/2016/GAB/CRE/SEFIN

26. O efeito direto é uma subestimação, de acordo com o próprio modelo proposto pela Instrução Normativo do TCE/RO, disposto a seguir:

**Tabela 5**

PROJEÇÃO FONTE 0100 - 2017 - MODELO IN-01/99 (TCE)				
	(A)	(B)	(C)	(D)
Ano	Arrecadação	Base	Base^2	Arrec. X Base
2012	2.748.573.082,83	-2,00	4,00	-5.497.146.165,66
2013	3.522.645.733,80	-1,00	1,00	-3.522.645.733,80
2014	3.882.624.234,90	0,00	0,00	0,00
2015	4.118.069.518,52	1,00	1,00	4.118.069.518,52
2016	<b>4.268.269.164,94</b>	2,00	4,00	8.536.538.329,88
TOTAL	18.540.181.734,99	0,00	10,00	3.634.815.948,94
MÉDIA	<b>3.708.036.347,00</b>			

Média (2012-2016)	3.708.036.347,00
Somatório (D)	3.634.815.948,94
Somatório (C)	10,00
(=) Média + (D)/(C) x 3 =>	<b>4.798.481.131,68</b>

<b>Orçamento projetado pelo Governo (SEPOG) - 2017</b>	<b>4.477.752.572,98</b>
<b>Orçamento projetado pela IN 01/99-TCERO - 2017</b>	<b>4.798.481.131,68</b>
<b>Coeficiente: (PJ/PTC – 1) x 100 = [-5% ~ N ~+ 5%]</b>	<b>-6,68%</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

27. A SEPOG reestimou a Fonte 0100 para o final do exercício de 2016 em R\$4.268.269.164,94, que é apenas 0,70% acima do orçado inicialmente (R\$4.238.766.635,34)<sup>7</sup>.

28. **O cálculo da projeção da receita do Órgão de Planejamento Estadual para a Fonte 0100**, tendo em vista o exercício de 2017 foi de **R\$4.477.752.572,98**, e **NÃO** se encontra dentro do intervalo do coeficiente de razoabilidade (-6,88%), ou seja, a projeção efetuada pelo Estado é incompatível com a esperança da arrecadação estimada através da Instrução Normativa nº 001/TCER-99, estimada em R\$4.798.481.131,68, conforme se verifica na memória de cálculo apresentada acima.

29. Tivesse a SEPOG levado em consideração as informações da SEFIN, a previsão seria incrementada no valor da tabela 5, isto é, em R\$126.837.937,89, o que elevaria a previsão da Fonte 0100 para R\$4.604.253.479,91, situando-se dentro do intervalo de confiança estatístico, ainda que na banda inferior (-4,05%).

30. **Desta forma, entende o Corpo Instrutivo que tal projeção deve ser alterada para um valor que se insira dentro do intervalo de  $\pm 5\%$ , à luz da análise realizada pelo órgão Fazendário, a fim de que satisfaça a legislação que rege a matéria.**

## **VII. DA CONJUNTURA ECONÔMICA**

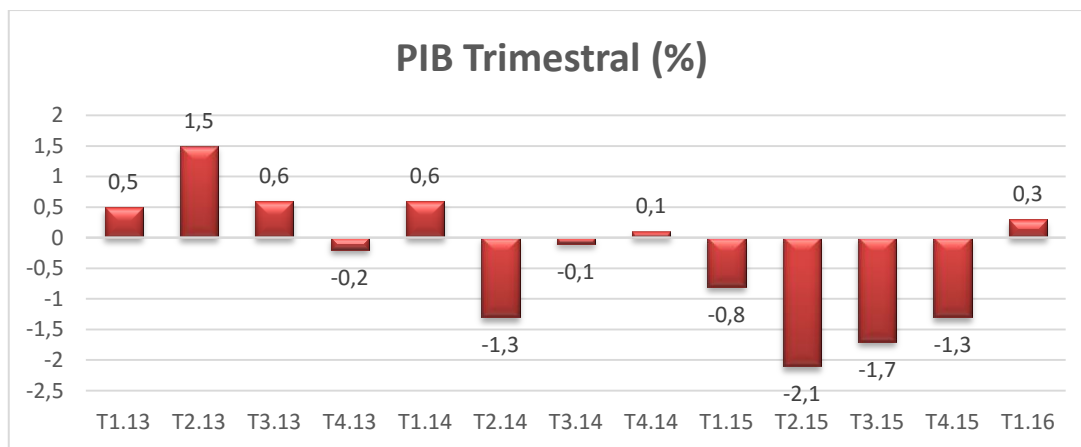
31. Não se advoga, na visão deste Corpo Instrutivo, uma observância estrita à Instrução Normativa do TCE/RO, mesmo porque, como exposto ao longo deste texto, o jurisdicionado violou muitas vezes o modelo proposto. Aliás, é necessária a revisão da Instrução Normativa, de maneira que a projeção das receitas não atente apenas para o lado quantitativo, mas reflita a conjuntura econômica nacional e também estadual.

32. Não há muito que discorrer acerca da crise vivenciada pela economia brasileira. Depois de encerrar 2015 na maior recessão dos últimos 25 anos, a economia brasileira encolheu menos do que o previsto no 1º trimestre de 2016. O PIB teve queda de 0,3% nos três primeiros meses deste ano frente ao 4º trimestre do ano passado (o mercado esperava queda de 0,8%).

<sup>7</sup> **É importante dizer que esta reestimativa não vai à contramão do que tem sido observado no exercício corrente.** Cálculos deste Tribunal de Contas situou o crescimento acumulado da Fonte 0100 em Junho/16, frente ao 1º semestre do ano anterior em apenas 0,20% (nominal). Vide relatório técnico do processo nº 2066/16–TCE-RO, que versa sobre o Acompanhamento da Receita do Estado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br



33. Pelos critérios da FGV (Fundação Getúlio Vargas), o ciclo de contração da atividade econômico iniciado no 2º trimestre de 2014 completou dois anos (8 trimestres), mas alguns economistas começam a perceber sinais de que a economia brasileira está caminhando para o início de uma estabilização, podendo a retomada ser mais rápida do que o esperado.

34. Na última divulgação da pesquisa de mercado do Boletim Focus, do Banco Central<sup>8</sup>, a previsão de queda do PIB para 2016 é de 3,25%. Em relação a 2017, a expectativa de crescimento aumentou, passando a 1,10%. A previsão do mercado para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste ano ainda permanece acima do teto de 6,5% do sistema de metas e bem distante do objetivo central de 4,5% para 2016: 7,26% ao ano.

35. Dados recentes, como a melhora do número de emplacamentos de carros, a estabilização do nível de estoques de bens duráveis e da produção de máquinas e equipamentos mostram que a economia está perto do fundo do poço<sup>9</sup>. Aliado a isto, a confiança do empresário e consumidor aumentaram, na esteira do afastamento da Presidente Dilma e possível fim da crise política (?).

36. Naturalmente, qualquer recuperação sustentada passa pelo ajuste das contas públicas, que pode se dar por meio do corte de gastos (difícil), reforma da Previdência (muito difícil), concessões e privatizações, aumento de impostos (provável), ou qualquer outra engenharia para que a dívida pública não exploda.

37. A arrumação das contas públicas contribuirá para a queda da inflação, abrindo caminho para corte de juros e retomada dos investimentos. Como a capacidade ociosa da indústria está alta, qualquer recuperação tímida pode

<sup>8</sup> Boletim Focus divulgado no dia 18.07.16.

<sup>9</sup> Economistas veem sinais de saída do fundo do poço. Folha de São Paulo, 29/05/2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

desencadear um efeito manada, haja vista o enorme contingente de desempregados. E, com o aumento do emprego, a arrecadação federal responderá favoravelmente, repercutindo no Fundo de Participação dos estados.

38. Já os efeitos da retomada da atividade econômica em Rondônia são incertos. Não se sabe exatamente quanto tempo dura para que uma recuperação da economia brasileira afete a receita estadual, pois o Estado carece de um Instituto de Conjuntura Econômica que forneça uma previsão do PIB em bases trimestrais (e não uma simples projeção linear), além de outros indicadores próprios e característicos do perfil econômico do Estado. Pelo que se obteve da documentação trazida aos autos, a SEPOG não mostrou competência para ser este agente, apesar da matéria ser da sua seara.

39. No curto prazo, o horizonte da arrecadação é preocupante, visto que pelo terceiro mês consecutivo o ICMS, principal termômetro da atividade econômica no Estado de Rondônia, sofreu queda, reflexo ainda do desligamento da TERMONORTE, mas também do efeito sobre o Comércio.

40. Para que a receita do estado volte a crescer, aspectos estruturantes terão de ser enfrentados, passando pela devida priorização do Fisco Estadual, segundo o mandamento constitucional (EC nº 42/030), além do cuidado na concessão de benefícios fiscais, e também do enfrentamento mais enérgico da recuperação dos créditos em dívida ativa.

41. No médio/longo prazos, o componente histórico de indexação da economia brasileira, aliado à percepção de muitos analistas de que a economia brasileira já chegou ao fundo do poço, permite sonhar com o crescimento da Receita Total projetado pelo Governo do Estado de Rondônia.

## **VIII. CONCLUSÃO**

42. Os preceitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçam a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária, observando as normas técnicas e legais. Na mesma linha, as bases para a fixação das despesas devem estar pautadas na busca do equilíbrio fiscal, por meio de parâmetros estabelecidos que subsidiem as projeções da despesa da Administração Pública Estadual.

43. Considerando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/99-TCER, cujo objetivo é criar um sistema de dados e informações que possibilite a





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

fiscalização do processo de planejamento das receitas públicas nas propostas orçamentárias do Estado.

44. Considerando, finalmente, o que consta dos autos, à vista da análise procedida nas projeções das receitas, cujo resultado aponta para um grau de razoabilidade de +0,23% para a Receita Total (Orçamento Geral do Estado), quando comparadas às receitas projetadas pelo Tribunal de Contas, através de sua IN nº 001/TCER-99.

45. Opina-se que a **estimativa da receita da Receita Total do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2017**, de responsabilidade do Senhor **CONFÚCIO AIRES MOURA**, na qualidade de Governador do Estado, **no montante de R\$7.155.176.797,45**, encontra-se **ADEQUADA**, no que tange as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/TCER-99, tendo em vista que a expectativa de arrecadação situa-se **dentro do intervalo de “-5% e +5%”**, estabelecido na Instrução Normativa nº 001/TCER-99.

46. Vale considerar que o **cálculo da projeção da receita do Órgão de Planejamento Estadual para a Fonte 0100**, tendo em vista o exercício de 2017 foi de **R\$4.477.752.572,98**, e **NÃO** se encontra dentro do intervalo do coeficiente de razoabilidade (-6,88%), ou seja, a projeção efetuada pelo Estado é incompatível com a esperança da arrecadação estimada através da Instrução Normativa nº 001/TCER-99, estimada em R\$4.798.481.131,68, conforme se verifica na memória de cálculo apresentada acima.

47. Tivesse a SEPOG levado em consideração as informações da SEFIN - quando da solicitação das estimativas às unidades orçamentárias -, a previsão seria incrementada em R\$126.837.937,89, o que elevaria a previsão da Fonte 0100 para R\$4.604.253.479,91, situando-se dentro do intervalo de confiança estatístico, ainda que na banda inferior (-4,05%).

48. Desta forma, **entende o Corpo Instrutivo que tal projeção deve ser majorada, à luz da análise realizada pelo órgão Fazendário**, a fim de que satisfaça a legislação que rege a matéria.

49. Como reflexo, aliada à **ausência de estimativas por parte da SEPOG das receitas de Convênios (Fonte 3212) e da receita de Operações de Crédito (Fonte 3215)**, possivelmente a Receita Total será igualmente elevada, porém o **Corpo Instrutivo demanda extrema cautela nesse propósito**.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

50. Efeito semelhante (revisão da estimativa) deve ocorrer com a projeção do Governo do Estado para a Receita Corrente Líquida, \$6.588.573.041,76, que representa um incremento de 9,02% ante os R\$6.043.272.094,71 previstos para o final do exercício de 2016, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), posição em julho/16.

51. A causa disto é oriunda da falta de esmero da SEPOG no **documento encaminhado a Esta Corte de Contas**, sobre o qual o **Corpo Instrutivo atestou não ser possível aferir a consistência da estimativa da receita enviada pelo Governo**. A peça apresentada não se mostrou devidamente clara, com ausência de informações, além de não trazer a devida memória de cálculo e fundamentação técnica que se esperava.

52. Espera-se um documento capaz de demonstrar minimamente a conjuntura econômica nacional e estadual, aliada à concepção quantitativa, mas não refém apenas desta. Para tanto, um núcleo de Conjuntura Econômica Estadual é altamente recomendável, para que o Estado de Rondônia caminhe na direção correta, seja ou não ligado à Secretaria de Planejamento.

## **IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Diante do exposto, submetemos os presentes autos, sugerindo como proposta de encaminhamento, a adoção das seguintes providências:

**I - Conceder parecer de viabilidade** à previsão da Receita Total do Estado de Rondônia para o exercício de 2017, na importância de **R\$7.155.176.797,45** (sete bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), em decorrência de não discrepar do limite da razoabilidade estabelecido pela Instrução Normativa nº 001/TCER-99.

**II - Não conceder parecer de Viabilidade à estimativa da Fonte 0100, de R\$4.477.752.572,98, tendo em vista que o valor NÃO se encontra dentro do intervalo do coeficiente de razoabilidade (-6,88%) estabelecido pela Instrução Normativa nº 001/TCER-99. De outro modo, conceder parecer de viabilidade à estimativa da Fonte 0100 quando levada em consideração previsão da SEFIN concernente à receita de impostos e do Fundo de Participação dos Estados, no valor de R\$4.604.253.479,91, situando-se dentro do intervalo de confiança estatístico, ainda que na banda inferior (-4,05%).**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
sgce@tce.ro.gov.br

**III - Advertir** a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, que **apresente as estimativas das receitas de Convênios (Fonte 3212) e da receita de Operações de Crédito (Fonte 3215), sem majorar a Receita Total, a ponto de ultrapassar o limite imposto pela Instrução Normativa nº 001/TCER-99, de ±5%.**

**IV - Rever a Instrução Normativa nº 001/TCER-99,** na tentativa de trazer à observância a conjuntura econômica nacional e estadual, além de uma modelagem quantitativa mais robusta.

**V- Recomendar** ao Exm<sup>o</sup>. Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, que atente para o seguinte:

- a) **Criação de um Instituto de Conjuntura Econômica** (ligado ou não à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG) que meça a atividade econômica (PIB de Rondônia) trimestralmente, além da criação de outros indicadores que expressem o perfil econômico do estado.

Porto Velho, 25 de julho de 2016

Respeitosamente,

**BRUNO BOTELHO PIANA**  
Auditor de Controle Externo – Cad. 504



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

**ANEXO I (RECEITA TOTAL POR NATUREZA DE RECURSOS)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Orçada 2017</b>
<b>1000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>8.933.789.663</b>
<b>1100000</b>	<b>Receita Tributária</b>	<b>4.105.530.162</b>
11120431	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	267.600.665
11120500	IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES – IPVA	297.090.080
11120700	IMP.S/TRANSM."C.MORTIS"E DOACAO BENS E DIREIT - ITCD	14.839.603
11130200	IMP. SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADORIAS - ICMS	3.425.115.143
11211700	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	369.407
11212100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	8.552.170
11219901	OUT.TX.P/EXERC.DO PODER DE POLICIA-FUNRESPOL	-
11220800	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	31.709.050
11221100	TAXAS DE UTIL.DO SIST.COMER.EXTERIOR-SISCOMEX	-
11221200	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAs	-
11222900	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	28.164.835
11229900	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	942.926
11229901	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS - DER	-
11229902	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS-FUNESBOM	15.885.679
11229903	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS – FUJU	4.801.313
11229904	OUTRAS TAXAS P/PREST. DE SERVICOS – FUNRESPOL	1.030.990
11229905	OUT.TAXAS P/PREST.DE SERV. - IMPRENSA OFICIAL	93.938
11229906	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS – DEOSP	269.581
11229907	OUTRAS TAXAS PREST. DE SERV. FUMRESPOM	14.616
11229909	OUTRAS TAXAS P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DIVERSAS	9.050.167
<b>1200000</b>	<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>270.741.727</b>
12102901	contribuição patronal para o regime próprio de previdência	1.909.813
12102907	Contribuição DE SERVIDOR-ATIVO CIVIL	231.378.391
12102908	Contribuição DE SERVIDOR-ATIVO MILITAR	30.201.478
12102909	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR - INATIVO CIVIL	3.474.659
12102910	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR - INATIVO MILITAR	1.248.275
12102911	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL	696.240
12102912	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA MILITAR	24.676
12104600	COMPENS.PREV.ENTRE REG.G.E OS REG.PROP.PREV.	1.808.195
<b>1300000</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>400.004.882</b>
13110100	ALUGUEL DE IMÓVEIS	-
13250102	REND.DEP BANC RECURSOS VINCULADO FUNDEF	5.076.730
13250103	REC.DE REMUN.DE DEP.BAN.DE REC.VINC.F.DE SAUD	4.762.362



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

13250199	REC.DE REM.DE OUTROS DEPOS.BANC.DE REC.VINC.	108.196.479
13250107	REC. DE REM.DEPOS.BANC.REC.VINC.PIDISE	-
13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULADOS	32.058.856
13281000	REMUN.INVEST.REGIME PROP.PREV.SERV.RENDA FIXA	244.717.224
13282000	REMUN.INVEST.REGIME PROP.PREV.SERV.RENDA VARIA	4.580.183
13610100	CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGTO PESSOAL	535.048
13610300	REC. CESS. DIR. OPER. PAG. FORNEC.	36.000
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	42.000
<b>16000000</b>	<b>Receita de Serviços</b>	<b>237.708.743</b>
16000199	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	139.931
16001301	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	50.000
16001302	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	1.000
16001399	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	188.687.182
16001400	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO	28.718.568
16002001	Serviço de Consultoria e Assistência Técnica de Análise de Projeto	6.663.833
16002400	SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	8.332.047
16009901	OUTROS SERVICOS - FUPEN	3.816.014
16009904	OUTROS SERVICOS - FDI	1.233.208
16009905	OUTROS SERVIÇOS - SAÚDE	66.959
<b>17000000</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.611.742.456</b>
17210101	COTA-PARTE-FUNDO PART. ESTADO E DISTR.FED.	2.333.272.229
17210112	COTA-PARTE DO IMP.S/PROD.INDUST.-EST.EXPORT	20.275.241
17210113	COTA-PARTE DA CIDE	14.574.826
17210132	COTA-PARTE IMP.S/OPER.,CRED.CAMBIO E SEGURO	239.863
17210999	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.634.797
17212211	COTA-PARTE DA COMP.FINAN.DE RECURSOS HIDRICOS	58.190.062
17212220	COTA PARTE DA COMP FINAN DE RECURSOS MINERAIS	1.904.468
17212270	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	8.029.547
17213302	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	-
17213311	ATENÇÃO BÁSICA	3.076.660
17213312	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	294.557.072
17213313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.018.244
17213314	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.857.512
17213315	GESTAO DO SUS	466.656
17213400	TRASNF.REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	734.387
17213501	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	47.464.596
17213502	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO PDDE	1.514.953
17213503	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNAE	15.621.267



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

17213504	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNATE	4.766.607
17213599	OUTRAS TRASFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	18.221.975
17213600	TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-LC. N 87/96	3.647.329
17219900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.469.332
17240100	TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FUNDEB	754.820.196
17310101	DOAÇÕES PRIVADAS PARA INCENTIVO A CULTURA	-
17510200	TRANSFERÊNCIAS DE DOAÇÕES	-
17610200	TRANSFER. DE CONV. DA UNIAO P/A EDUCACAO	-
17619900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	3.943.282
17639900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.551.483
17639901	OUTRAS TRANSF.DE CONV.DOS MUNICIPIOS - FUPEN	638.793
17640000	TRANSF. DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS	2.251.080
<b>19000000</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>308.061.693</b>
19112001	MULTAS-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	435.578
19112002	JUROS DE MORA MULTAS-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	118.476
19112101	MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO ITCD	19.248.334
19114101	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE O IPVA	6.432.278
19114102	JUROS DE MORA SOBRE O IPVA	26.909.713
19114201	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE O ICMS	8.733.534
19114202	JUROS DE MORA SOBRE O ICMS	-
19130703	REC. MULTA MORA D.ATIVA IPVA	688.406
19130704	REC.MULTA JUROS MORA D.ATIVA IPVA	1.634.833
19130705	REC. MULTA MORA D.ATIVA ICMS	1.628.727
	REC. MULTA JUROS MORA D.ATIVA ICMS	4.650.684
19159901	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA D.A. OUT.REC.PRINCI	324.252
19191500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	17.110.920
19192700	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	447.738
19199900	OUTRAS MULTAS	181.781
19210600	INDENIZAÇÕES POR DANOS AO PATRIM PÚBLIC	24.193
19219900	OUTRAS INDENIZACOES	50.164
19220700	Recuperação DE DESP.DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.521.153
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	240.695
19311400	REC.D.ATIV.IMP.S/PROP. DE VEICULOS AUTOM.IPVA	4.212.440
19311500	REC.D.ATIV.DO IMP.S/CIRC.DE MERC.PST.SRV.ICMS	21.388.577
19329901	REC.DIV.ATIV.NAO TRIB.DE OUT.RECEITAS-PRINCIP	509.679
19329907	DIARIA DE SERVIDORES	2.036
19329910	DIVIDA ATIVA CUSTAS	600.730
19329911	DIVIDA ATIVA-MULTA CONTRATUAL TJRO	3.033



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

19329912	DIVIDA ATIVA RESSARCIMENTO TJ-RO	264.168
19329913	DIVIDA ATIVA - CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	2.712
19900202	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	496.000
1990210	RECEITA DE PREMIOS DE SEGUROS	96.915
19909900	OUTRAS RECEITAS	189.103.944
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.916.814</b>
<b>21</b>	<b>Operações de Crédito</b>	<b>0</b>
21140000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	-
21140300	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SANEAMENTO	-
21140700	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MORADIA POPULAR	-
21149900	OUTRAS OPER. DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	-
<b>22100000</b>	<b>ALIENACAO DE BENS MOVEIS</b>	<b>148.578</b>
<b>23000000</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>0</b>
23008002	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	0
<b>24000000</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>3.768.235</b>
24210101	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.768.235
24219900	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	0
24719900	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0
<b>70000000</b>	<b>Receitas Intra-Orçamentária Correntes</b>	<b>292.641.455</b>
<b>72000000</b>	<b>Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias</b>	<b>269.111.318</b>
72102901	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	191.888.822
72102902	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	31.077.006
72102915	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	46.145.490
<b>79000000</b>	<b>Receita Intra-Orçamentária</b>	<b>23.530.137</b>
79909900	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - DEMAIS RECEITAS	23.530.137
<b>90000000</b>	<b>Deduções da Receita</b>	<b>-1.029.698.523</b>
<b>91</b>	<b>Dedução das Receitas de Tributárias</b>	<b>-559.273.325</b>
91120500	DEDUCAO DE RECEITA-IPVA P/FORM.DO FUNDEB	(32.930.637)
91120700	DEDUCAO RECEITA DE ITCMD P/FORMACAO-FUNDEB	(3.078.731)
91130200	DEDUCAO DE RECEITA-ICMS P/FORMACAO-FUNDEB	(523.263.957)
<b>97</b>	<b>Dedução das Receitas de Transferências correntes</b>	<b>-470.425.198</b>
97210101	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDEF-FPE	(466.654.446)
97210112	DED.DE REC.P/FORMACAO FUNDEF-IPI EXPORTACAO	(3.041.286)
97213600	DED.REC.P/FORM.DO FUNDEB-ICMS-DESON.-LC.87/	(729.466)
<b>97</b>	<b>DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. PARA MUNICIPIOS</b>	<b>(1.045.472.296)</b>
91120500	COTA PARTE DO IPVA PARA MUNICIPIOS	(164.653.185)
91130200	COTA PARTE DO ICMS PARA MUNICIPIOS	(872.106.594)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

97210112	COTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS	(5.068.810)
97210113	COTA PARTE DA CIDE	(3.643.706)
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>7.155.177.113</b>







**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo VII**  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326  
 Tel.: (0xx69) 3211-9084 – Fax (0xx69) 3211-9133  
 sgce@tce.ro.gov.br

**ANEXO III (FONTE 0100)**

TIPO DE PODER: EXECUTIVO

FONTE: 0100

Classificação	Orçada 2016	Orçada 2017	Variação
<b>1 - RECEITA CORRENTE</b>	<b>6.405.917.121,34</b>	<b>6.552.583.360,13</b>	<b>2,29%</b>
<b>11 - RECEITA TRIBUTARIA</b>	<b>3.813.012.383,98</b>	<b>4.013.578.789,15</b>	<b>5,26%</b>
11120431 - IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	248.002.415,27	267.600.664,66	7,90%
11120500 - IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	223.946.997,68	297.090.079,52	32,66%
11120700 - IMP.S/TRANSM."C.MORTIS"E DOACAO BENS E DIREIT	7.807.919,23	14.839.602,51	90,06%
11130200 - IMP. SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADORIAS	3.312.304.029,03	3.425.115.142,63	3,41%
11221100 - TAXAS DE UTIL.DO SIST.COMER.EXTERIOR-SISCOMEX	12.595.754,90	0,00	-100,00%
11229909 - OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS-DIVERSAS	8.355.267,87	8.933.299,83	6,92%
11220800 - EMOLEMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS		77.251,73	
11229906 - OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DEOSP/DER		262.790,75	
<b>13 - RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>51.300.967,35</b>	<b>39.399.992,66</b>	<b>-23,20%</b>
13250103 - = RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.DE REC.VIN - FES		15.995,35	
13250199 - = RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.DE REC.VIN	46.972.303,63	11.422.318,21	-75,68%
13250299 - REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	4.328.663,72	27.586.631,50	537,30%
13610100 - RECEITA DE CESSÃO DO REITO DE OPER, DA FOLHA DE PAGAMENTO		375.047,60	
<b>16 - RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>9.807.629,98</b>	<b>180.884,82</b>	<b>-98,16%</b>
16001301 - SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	9.807.629,98	0,00	-100,00%
16009901 - OUTROS SERVIÇOS - FUPEN		180.884,82	
<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>2.343.903.621,98</b>	<b>2.363.612.990,38</b>	<b>0,84%</b>
17210101 - COTA-PARTE-FUNDO PART. ESTADO E DISTR. FED.	2.308.737.075,80	2.333.272.228,75	1,06%
17210112 - COTA-PARTE DO IMP.S/PROD.INDUST.-EST.EXPORT	17.554.647,71	20.275.249,52	15,50%
17210132 - COTA-PARTE IMP.S/OPER.,CRED.CAMB.E SEGURO	149.550,70	239.863,00	60,39%
17213600 - TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERA CAO-LC. N 87/96	3.820.096,32	3.647.328,73	-4,52%
17619900 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	13.642.251,45	176.298,98	-98,71%
17219900 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		5.469.331,77	
17629900 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		532.689,63	
<b>19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>187.892.518,05</b>	<b>112.280.563,77</b>	<b>-40,24%</b>
19112001 - MULTAS-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	66.131,45	435.577,80	558,65%
19112002 - JUROS DE MORA-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	47.667,53	118.476,31	148,55%
19114101 - MULTAS DO IMPOSTO SOBRE IPVA	16.031.630,30	19.248.333,66	20,06%
19114102 - JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE IPVA	3.890.309,05	6.432.278,16	65,34%
19114201 - MULTAS DO IMPOSTO SOBRE ICMS	25.046.086,83	26.909.712,97	7,44%
19114202 - JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE ICMS	4.070.562,49	8.733.534,39	114,55%
19131401 - MULTA DIVIDA ATIVA.S/PROP.VEIC.AUTOM-IPVA	607.149,60	688.406,34	13,38%
19131402 - JUROS DE MORA D.A.IMP.S/PROP.VEIC.AUTOM-IPVA	1.408.500,34	1.634.832,82	16,07%
19131501 - MULTA DIV.ATIV.IMP.S/CIRC.MERC.SERV-ICMS	1.287.070,28	1.628.726,52	26,55%
19131502 - REC.DE JUROS DO IMP.CIRC.MERC.SERV-ICMS	3.880.956,45	4.650.684,15	19,83%
19159901 - OUTRAS MTAS E JRS. DE MORA D.A.OUT.REC.PRINCI	295.846,62	0,00	-100,00%
19220700 - RECUPERACAO DE DESP.DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.576.857,06	341.250,28	-78,36%
19229900 - OUTRAS RESTITUICOES	6.130.307,41	0,00	-100,00%
19311400 - REC.D.ATIV.IMP.S/PROP. DE VEICULOS AUTOM.IPVA	4.441.147,64	4.212.439,86	-5,15%
19311500 - REC.D.ATIV.DO IMP.S/CIRC.DE MERC.PST.SRV.ICMS	22.304.260,79	21.388.576,69	-4,11%
19329907 - DIARIAS DE SERVIDORES		2.036,32	
19909900 - OUTRAS RECEITAS	96.808.034,21	15.855.697,50	-83,62%
<b>79 - OUTRAS RECEITAS INTRAOÇAMENTÁRIAS</b>		<b>23.530.139,35</b>	
79909900		23.530.139,35	
<b>9 - DEDUCOES</b>	<b>2.167.150.486,00</b>	<b>2.075.167.818,11</b>	<b>-4,24%</b>
<b>FUNDEB</b>	<b>R\$ 1.194.374.117,00</b>	<b>1.029.698.522,54</b>	<b>-13,79%</b>
<b>91 - DEDUCAO DAS RECEITAS TRIBUTARIAS</b>			
91120500 - DEDUCAO DE RECEITA-IPVA	55.758.194,00	32.930.637,04	-40,94%
91120700 - DEDUCAO RECEITA DE ITCMD	1.561.584,00	3.078.731,32	97,15%
91130200 - DEDUCAO DE RECEITA-ICMS	671.031.975,00	523.263.956,60	-22,02%
<b>97 - DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF. CORRENTES</b>			
97210101 - DEDUCAO DE RECEITA - FPE	461.747.415,00	466.654.445,75	1,06%
97210112 - DEDUÇÃO DA RECEITA - IPI EXPORTACAO	3.510.930,00	3.041.286,08	-13,38%
97213600 - DEDUÇÃO DA RECEITA - ICMS DESON.-LC.87	764.019,00	729.465,75	-4,52%
<b>TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS</b>	<b>972.776.369,00</b>	<b>1.045.469.295,57</b>	<b>7,47%</b>
91130200 - COTA PARTE DO ICMS EXPORTAÇÃO PARA OS MUNICIPIOS	842.223.241,00	872.106.594,00	3,55%
91120500 - COTA PARTA DO IPVA PARA OS MUNICIPIOS	125.162.867,00	164.653.185,00	31,55%
97210112 - COTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO PARA OS MUNICIPIOS	4.388.662,00	5.065.810,13	15,43%
97210113 - COTA PARTE CIDE PARA OS MUNICIPIOS	1.001.599,00	3.643.706,44	263,79%
<b>RECEITA FONTE 0100 - LIQUIDA</b>	<b>4.238.766.635,34</b>	<b>4.477.415.542,02</b>	<b>5,63%</b>
	<i>Reestimativa SEPOG/2016 =&gt;</i>	<b>4.268.269.164,94</b>	<b>4,90%</b>

Em, 25 de Julho de 2016



BRUNO BOTELHO PIANA  
Mat. 504  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO